



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

DELIBERAÇÃO Nº 1015/2022

Revoga a Deliberação n. 915/2017 que dispõe sobre o registro de especialista em Farmácia Clínica no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.820 de 11 de Novembro de 1960, o Regimento Interno do CRF-PR e por seu Plenário reunido em 17 de fevereiro de 2022,

DELIBERA:

Art. 1º. Fica revogada a Deliberação n. 915/2017, que dispõe sobre o registro de especialista em Farmácia Clínica no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2022.

Márcio Augusto Antoniassi
Presidente do CRF-PR